

## DECRETO N.º 269, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 1.255 de 24 de fevereiro de 2022, que trata da premiação especial pecuniária concedida às escolas de samba do município de Várzea Alegre/CE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município, e ainda;

**CONSIDERANDO** a importância das Agremiações Carnavalescas para concretização da cultura municipal;

**CONSIDERANDO** o contexto pandêmico em que a população mundial se encontra, observa-se que as agremiações carnavalescas locais foram diretamente atingidas, uma vez que NÃO podem realizar seus tradicionais desfiles;

**CONSIDERANDO** que, embora impedidas de realizar o habitual desfile de rua, as despesas referentes à manutenção das agremiações permanecem;

**CONSIDERANDO** a extrema importância de medidas de incentivo por parte do Executivo, com o fito de auxiliar tais agremiações, disseminando assim, a importância do carnaval como elemento sociocultural do Município e estruturando a volta das atividades em 2023;

### DECRETA:

**Art. 1º.** A Premiação Especial Pecuniária de que trata o Art. 1º da Lei nº 1.255/22, será concedida de forma anual e corresponderá ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por agremiação, sendo utilizada para o auxílio das despesas de manutenção das Agremiações Carnavalescas, sobretudo no que tange a expensas quanto à atividade cultural da beneficiária, podendo incluir os gastos com aluguel, água, telefone e energia.

**Art. 2º.** As Agremiações Carnavalescas beneficiadas pela Premiação Especial Pecuniária de que trata esta Lei, deverão prestar contas à Secretaria de Cultura e Turismo do município de Várzea Alegre/CE, apresentando as seguintes peças documentais:

- a) Cópia de extrato bancário da conta;
- b) Relação das despesas realizadas por conta da parcela repassada;
- c) Documentos comprobatórios das despesas realizadas.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Ceará, em 11 de março de 2022.



**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”

CNPJ: 07.539.273/0001-58